

DECRETO Nº 51.684, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o afastamento preliminar para fins de aposentadoria, previsto no § 7º, do art. 61, da lei orgânica do Município de Betim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O servidor titular de cargo efetivo poderá afastar-se de suas atividades preliminarmente à aposentadoria, nos termos do § 7º, do art. 61, da Lei Orgânica do Município de Betim, a partir da data do protocolo do requerimento de aposentadoria, observadas as condições previstas neste Decreto.

Art. 2º O requerimento a que se refere este Decreto deverá ser instruído com o formulário constante do Anexo I, juntamente com os documentos exigidos no Anexo II e, se for o caso, com as certidões de outros regimes de tempo de contribuição que comprovem que o servidor reúne os requisitos legais para aposentadoria.

Art. 3º O IPREMB procederá à análise técnica preliminar do pedido, verificando a plausibilidade da concessão da aposentadoria, com base no estudo prévio, natureza do vínculo e demais elementos constantes do processo.

§ 1º Constatada a plausibilidade do direito, o IPREMB encaminhará o parecer técnico, em até 10 (dez) dias úteis, à unidade de pessoal do órgão ou entidade de lotação do servidor, para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

§ 2º Compete à unidade de pessoal do órgão de lotação deferir o afastamento preliminar, mediante ato formal publicado no órgão oficial do Município.

§ 3º Deferido o afastamento, a unidade administrativa responsável pelo pagamento do requerente procederá ao cálculo preliminar do valor correspondente aos proventos devidos, a partir da data do requerimento da aposentadoria.

§ 4º O afastamento preliminar terá caráter precário e provisório, permanecendo condicionado à decisão final do processo de aposentadoria.

Art. 4º Durante o período de afastamento preliminar:

I – o servidor permanecerá vinculado ao RPPS, na forma da legislação previdenciária vigente;

II – o período não será considerado efetivo exercício, não gerando efeitos para progressões, adicionais, férias ou quaisquer vantagens funcionais.

Art. 5º O servidor em afastamento preliminar, cujo benefício de aposentadoria não for concedido, retornará ao serviço para o cumprimento do tempo de contribuição que, àquela data, faltava para a aquisição do direito, caso em que voltará a contribuir com as mesmas alíquotas aplicáveis quando em atividade.

§1º O servidor que deixar de reassumir suas funções no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos incorrerá em abandono de cargo, nos termos da legislação estatutária municipal.

§2º A desistência do pedido de aposentadoria importará no cancelamento automático do afastamento, devendo o servidor reassumir o exercício.

Art. 6º Compete ao IPREMB:

I – realizar a contagem de tempo de contribuição e verificar a elegibilidade do servidor;

II – emitir parecer técnico sobre a viabilidade da concessão da aposentadoria;

III – comunicar à unidade de pessoal o resultado da análise e acompanhar o processo até o ato concessório definitivo;

IV – propor ao órgão de origem o cancelamento do afastamento preliminar, quando constatada irregularidade ou improcedência do requerimento.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais serão apreciados pelo IPREMB, em conjunto com a Secretaria Adjunta de Recursos Humanos e a Procuradoria-Geral do Município, mediante constituição de comissão própria, designada especificamente para essa finalidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 26 de novembro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.288, de 27/11/2025.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

Município de Betim – MG

Servidor(a): _____ Matrícula: _____

Venho, por meio deste, requerer o afastamento preliminar à aposentadoria voluntária, nos termos do § 7º do art. 61, da Lei Orgânica do Município de Betim, ciente de que, caso o benefício de aposentadoria não seja concedido, deverei retornar às minhas atividades para repor integralmente o período de afastamento, acrescido do tempo necessário à complementação da contagem para fins de aposentadoria, conforme a legislação vigente.

Cargo efetivo: _____

Nível: _____ Padrão ou Grau: _____

☐ 1º Cargo ☐ 2º Cargo ☐ Único Cargo

Apostilado _____ (cargo): _____

Lotação: _____

Em exercício: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Betim/MG, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Servidor(a) _____

PARECER DO PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB

INDICO o afastamento preliminar à aposentadoria do(a) servidor(a) acima identificado(a), nos termos do § 7º do art. 61, da Lei Orgânica do Município de Betim, a contar de ____/____/____, encaminhando o presente requerimento ao Setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Assinatura: _____

Betim/MG, ____/____/____

ANÁLISE E DEFERIMENTO PELA UNIDADE DE PESSOAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR

De acordo com a legislação vigente, defiro o afastamento preliminar à aposentadoria, previsto no § 7º do art. 61, da Lei Orgânica do Município de Betim, nos termos acima, e encaminho para publicação.

Autoridade responsável pelo deferimento: _____

Cargo: _____

Betim/MG, ____/____/____

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Documentos Pessoais

- Documento de Identidade (RG) – validade de até 10 anos;
- CPF (caso não conste no documento de identidade);
- Comprovante de endereço atualizado – validade de até 90 dias.

2. Documentos Funcionais

- CTC – Certidão de Tempo de Contribuição (original), emitida pelo INSS e/ou outro Regime Próprio de Previdência Social, quando houver tempo a averbar;
- Estudo Prévio de Aposentadoria atualizado, emitido pelo IPREMB – validade de até 1 (um) ano, salvo nos casos em que o servidor já houver cumprido a regra pretendida;
- Certidão de Exclusivo Magistério (original e atualizada – validade de 30 dias), para servidores que se aposentarem na regra de exclusivo magistério. A certidão deverá ser solicitada junto ao Protocolo-Geral da Prefeitura de Betim.

3. Situações Específicas

- Procurador ou Curador: apresentar procuração ou termo de curatela original e atualizado (validade: 12 meses), bem como cópia do RG e CPF do representante legal;
- Aposentadoria Especial (Insalubridade): apresentar os PPPs – Perfis Profissiográficos Previdenciários e LTCATs – Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho, em original.